

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação possui valor total estimado de R\$ 473.233,96 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração Municipal.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição tem como finalidade garantir o abastecimento regular das unidades municipais, assegurando a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR, assegurando o abastecimento regular das unidades municipais, a manutenção das atividades administrativas e operacionais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, considerando que tais produtos são utilizados no desenvolvimento de atividades institucionais e no atendimento das demandas específicas de cada unidade, sendo

indispensável garantir sua disponibilidade em quantidades suficientes, com qualidade adequada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma contínua e variável, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, permitindo aquisições parceladas, maior flexibilidade no fornecimento, melhor controle dos estoques e redução de desperdícios, além de proporcionar eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza comum dos gêneros alimentícios, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, observada a necessidade de motivação específica para a adoção da forma presencial, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se, ainda, incentivar a participação de fornecedores locais, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Florestópolis – PR, visando ao fortalecimento do comércio local, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento econômico e social do Município, mediante aplicação dos mecanismos de tratamento diferenciado e favorecido legalmente admitidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 473.233,96 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada mediante três orçamentos, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	ACHOCOLATADO 400G	UNI	1.750	R\$ 10,64	R\$ 18.620,00
2	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	UNI	750	R\$ 17,99	R\$ 13.492,50
3	AÇUCAR REFINADO PACOTE 1 KG	UNI	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
4	ADOÇANTE EMBALAGEM COM 100 ML	UNI	75	R\$ 11,19	R\$ 839,25
5	AMENDOIM CRU PC 500G	UNI	125	R\$ 14,99	R\$ 1.873,75
6	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNI	100	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00

ITENS					
7	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG TIPO 1	UNI	1.650	R\$ 23,29	R\$ 38.428,50
8	ARROZ POLIDO 5 KG TIPO 1	UNI	60	R\$ 31,60	R\$ 1.896,00
9	BANHA VEGETAL 1KG	UNID	36	R\$ 17,80	R\$ 640,80
10	BATATA PALHA 1 KG	PCT	75	R\$ 29,52	R\$ 2.214,00
11	BEBIDA A BASE DE SOJA 1	UNI	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
12	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO (SABORES)	UNI	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80
13	BISCOITO DE AGUA E SAL CREAM CRACKER 400 GR	PCT	2.500	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00
14	BISCOITO DE LEITE/MAISENA 400 GR	PCT	1.750	R\$ 7,37	R\$ 12.897,50
15	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO 100 GR	PCT	75	R\$ 8,95	R\$ 671,25
16	BISCOITO DE ROSQUINHA COCO/LEITE/CHOCOLATE 400 GR	PCT	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
17	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	UNI	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
18	BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	UNI	100	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
19	CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR	PCT	4.000	R\$ 29,30	R\$ 117.200,00
20	CALDO DE CARNE/GALINHA 63 G	UNI	175	R\$ 3,21	R\$ 561,75
21	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	PCT	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
22	CEREAL DE ARROZ INFANTIL 230G	UNI	12	R\$ 7,63	R\$ 91,56
23	CEREAL DE MILHO INFANTIL 230G	UNI	12	R\$ 10,46	R\$ 125,52
24	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS 230 GRAMAS	PCT	12	R\$ 9,26	R\$ 111,12
25	CHA MATE 250 GRAMAS	UNI	2.000	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
26	CHOCOLATE EM PÓ 400 GR SEM GLÚTEN	UNI	60	R\$ 8,72	R\$ 523,20
27	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 70% CACAU 200G	UNI	12	R\$ 19,97	R\$ 239,64
28	COCO RALADO DESIDRATADO PC 100G	UNI	75	R\$ 6,46	R\$ 484,50
29	COLORAU 500 GR	PCT	125	R\$ 15,63	R\$ 1.953,75
30	CRAVO DA INDIA 10 GRAMAS	PCT	75	R\$ 5,25	R\$ 393,75
31	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	UNI	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
32	ERVILHA EM LATA 200 GRAMAS	UNI	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
33	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML	UNI	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70
34	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UNI	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
35	EXTRATO DE TOMATE 840G	UNI	200	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00
36	FARINHA DE ARROZ BRANCA 1 KG	PCT	12	R\$ 11,58	R\$ 138,96
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	PCT	450	R\$ 5,33	R\$ 2.398,50
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	PCT	350	R\$ 8,09	R\$ 2.831,50
39	FARINHA DE MILHO 1KG	UNI	450	R\$ 9,13	R\$ 4.108,50
40	FARINHA DE TRIGO COMUM 1 KG	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
41	FARINHA DE TRIGO COMUM 5KG	UNID	200	R\$ 27,43	R\$ 5.486,00
42	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	PCT	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
43	FARINHA DE TRIGO P/KIBE 500 G	UNI	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00

ITENS					
44	FARINHA LÁCTEA 230 GRAMAS	PCT	24	R\$ 9,66	R\$ 231,84
45	FECULA DE BATATA 200G	UNI	24	R\$ 24,40	R\$ 585,60
46	FEIJAO CARIOCA 1 KG	PCT	1.800	R\$ 9,79	R\$ 17.622,00
47	FEIJÃO PRETO 1KG TIPO1	UNI	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
48	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GRAMAS	PCT	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
49	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR	UNI	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
50	FOLHA DE LOURO 05 GRAMAS	PCT	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
51	FORMULA DE INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES E CRIANÇAS DE 1º INFANCIA (A PARTIR DE 10 MESES) 800 G	UNI	12	R\$ 70,10	R\$ 841,20
52	FORMULA DE INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES E CRIANÇAS DE 1º INFANCIA (A PARTIR DE 6 MESES) 800 G	UNI	12	R\$ 72,26	R\$ 867,12
53	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES (DE 0 A 6 MESES) 800 G	UNI	12	R\$ 83,23	R\$ 998,76
54	FUBA 1KG	PCT	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
55	IOGURTE MORANGO 1 LT	UNI	1.000	R\$ 12,76	R\$ 12.760,00
56	IOGURTE MORANGO ZERO LACTOSE 170 ML	UNI	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
57	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	UNI	500	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00
58	LEITE DE COCO 200 ML	UNI	12	R\$ 7,66	R\$ 91,92
59	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	UNI	1.300	R\$ 19,89	R\$ 25.857,00
60	LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL 1L	UNI	400	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
61	LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L	UNI	150	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
62	LOURO EM PÓ 10G	UNI	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
63	MACARRÃO AVE MARIA 1KG	UNI	1.500	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
64	MACARRÃO DE ARROZ (PARAFUSO OU PENE) SEM GLUTEN 500G	UNI	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
65	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	PCT	750	R\$ 6,46	R\$ 4.845,00
66	MACARRAO PADRE NOSSO 1KG	PCT	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
67	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG	PCT	800	R\$ 7,76	R\$ 6.208,00
68	MAIONESE 500 GR	UNI	250	R\$ 12,06	R\$ 3.015,00
69	MAJERICÃO DESIDRATADO PC 10GR	UNI	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
70	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNI	1.000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
71	MARGARINA VEGETAL S/SAL 250G	UNI	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
72	MILHO AMARELO P/ CANJICA 500 G SEM GLUTEN	PCT	150	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00
73	MILHO BRANCO P/CANJICA 500 G SEM GLUTEN	UNI	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
74	MILHO P/ PIPOCA 500G	UNI	550	R\$ 6,59	R\$ 3.624,50
75	MILHO VERDE EM LATA 200 G	UNI	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
76	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNI	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
77	PÓ P/ GELATINA 30G	UNI	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50
78	OREGANO DESIDRATADO PC 10G	UNID	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00

ITENS					
79	OVOS BANDEIJA COM 30 UNIDADES	UNI	100	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00
80	POLVILHO AZEDO 500G	UNI	24	R\$ 11,66	R\$ 279,84
81	POLVILHO DOCE 500G	UNI	24	R\$ 9,62	R\$ 230,88
82	PREPARO EM PÓ SABOR MORANGO 400 GRAMAS	UNI	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
83	PRESUNTO FATIADO	KG	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
84	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG	KG	100	R\$ 52,47	R\$ 5.247,00
85	REFRIGERANTE 2L	UNI	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
86	SARDINHA ENLATADA 130G	UNI	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
87	SAL REFINADO IODADO 1KG	PCT	450	R\$ 4,46	R\$ 2.007,00
88	SELETA DE LEGUMES EM LATA 200G	UNI	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
89	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PCT 500 GR.	PCT	1.500	R\$ 9,23	R\$ 13.845,00
90	TEMPERO ALHO 1KG	UNI	150	R\$ 18,34	R\$ 2.751,00
91	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UNI	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 473.233,96 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)					

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR, mediante emissão de autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes pelo setor competente.

As entregas deverão ser realizadas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos nas respectivas solicitações, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades municipais e a continuidade dos serviços públicos.

A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, as condições de qualidade, conservação, acondicionamento e transporte, bem como as normas sanitárias aplicáveis, especialmente em relação aos gêneros alimentícios perecíveis.

A empresa fornecedora deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária das Secretarias Municipais.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos será realizado pela Administração Municipal de Florestópolis – PR, de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada e atestada pelo setor competente, desde que comprovada a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Florestópolis – PR, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo a descrição dos produtos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como os dados da respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, após a conferência da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de apresentação de nota fiscal com incorreções ou divergências, a contratada será notificada para providenciar a devida regularização, ficando o pagamento condicionado à correção das inconsistências que impeçam a liquidação da despesa.

Não serão realizados pagamentos antecipados, tampouco por produtos não entregues, recusados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada

providenciar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

As despesas decorrentes das aquisições serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhe:

6.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas autorizações de fornecimento.

6.2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações das Secretarias Municipais, respeitando rigorosamente os prazos, horários e locais indicados pela Administração Municipal.

6.3. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, apresentando qualidade adequada, embalagens íntegras, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

6.4. Observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza dos produtos fornecidos.

6.5. Assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios, especialmente dos produtos perecíveis, utilizando veículos e equipamentos apropriados para preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

6.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou

divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega ou a regularidade do fornecimento, apresentando as justificativas e providências necessárias à solução do problema.

6.10. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo eventuais irregularidades identificadas.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou falhas na execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Municipal e previstas no instrumento convocatório.

6.13. Emitir as respectivas notas fiscais de acordo com os produtos efetivamente entregues, contendo a descrição, os quantitativos, os valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência e ao pagamento.

6.14. Cumprir as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas adequadas de acondicionamento, transporte e destinação de resíduos relacionados ao fornecimento, buscando reduzir desperdícios e impactos ambientais.

6.15. Garantir a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades solicitadas e as condições pactuadas.

6.16. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS

A Administração Municipal de Florestópolis – PR pretende promover o fortalecimento do comércio local por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, buscando estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no próprio Município.

A medida tem como finalidade estimular o desenvolvimento econômico e social local, fomentar a geração de emprego e renda e proporcionar maior eficiência no abastecimento das unidades municipais, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a importância da regularidade das entregas e a capacidade de atendimento dos fornecedores locais.

Para tanto, pretende-se estabelecer participação exclusiva de MEI, ME e EPP sediados no Município de Florestópolis – PR, desde que comprovados os requisitos legais para a restrição territorial, observadas as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e os princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Será considerada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, que compreende diferentes gêneros alimentícios, permitindo a participação de fornecedores interessados em itens específicos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

A análise das propostas observará os valores máximos unitários estimados pela Administração Municipal, constantes da planilha de itens que integra este Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores aos valores máximos admitidos, após a etapa de negociação, ou que deixem de atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, observados os procedimentos de julgamento e desclassificação previstos na legislação vigente.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a integridade e a segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, assegurando que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, com embalagens violadas ou que apresentem quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade.

A contratada deverá assegurar que os gêneros alimentícios apresentem prazo de validade compatível com sua natureza e com o período previsto para consumo, observando os prazos mínimos que venham a ser estabelecidos nas especificações de cada item, de modo a evitar perdas e desperdícios.

No caso de produtos perecíveis, a empresa deverá garantir condições adequadas de conservação e transporte, incluindo o controle de temperatura quando necessário, preservando suas características físicas, químicas, nutricionais e sanitárias até o momento da entrega.

Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com problemas de qualidade, conservação, validade ou quaisquer outras irregularidades, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

A substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração Municipal, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de qualidade dos produtos deverá ser mantida durante seus respectivos prazos de validade, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento, conforme a legislação aplicável.

O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios pela Administração Municipal não excluirão a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades identificadas posteriormente.

10. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a aquisição dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das diversas Secretarias

do Município de Florestópolis – PR, mediante emissão de autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes pelo setor competente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas das unidades requisitantes e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os respectivos prazos de vigência e execução, definidos conforme as condições do fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, observadas as condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR, serão custeadas por recursos provenientes das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação

Considerando que o procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias específicas não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizada no momento da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, conforme a regulamentação aplicável.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, observando-se os recursos orçamentários disponíveis e o regular processamento das despesas públicas.

A Administração Municipal deverá assegurar, previamente à formalização de cada contratação, a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas correspondentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR, mediante emissão de autorização de fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente.

12.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, dentro do território do Município de Florestópolis – PR, conforme os endereços, horários e quantitativos informados nas respectivas autorizações de fornecimento.

12.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 03 (TRES) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinados produtos, devidamente previsto no instrumento convocatório.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e transportados, observando-se as normas sanitárias vigentes e as condições adequadas de conservação, especialmente em relação aos gêneros alimentícios perecíveis.

12.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades municipais, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

12.6. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.7. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará as quantidades, especificações, condições das embalagens, prazos de validade e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou divergências em relação às especificações exigidas poderão ser

recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação, sem custos adicionais.

12.9. Eventuais dificuldades que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega deverão ser comunicadas formalmente à Administração Municipal, com a devida justificativa, cabendo ao setor responsável avaliar as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.10. O descumprimento injustificado dos prazos e das condições de entrega poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. As condições de entrega estabelecidas têm por finalidade assegurar a regularidade do abastecimento, a qualidade dos gêneros alimentícios e o atendimento eficiente das necessidades das Secretarias Municipais.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e condições aparentes dos gêneros alimentícios, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

13.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, mediante verificação da qualidade, quantidade, condições de conservação, prazos de validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

13.4. Durante a conferência, a Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, sinais de deterioração, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou divergências em relação às especificações exigidas.

13.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente, após a confirmação de que os produtos foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas, possibilitando o regular processamento da liquidação e do pagamento da despesa.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou problemas de qualidade identificados posteriormente, permanecendo sua obrigação de garantir a adequação dos gêneros alimentícios fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

13.8. Caso sejam identificadas divergências entre os produtos entregues e aqueles efetivamente solicitados, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo dos itens irregulares até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

13.9. Os procedimentos de recebimento deverão observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto aos produtos perecíveis, garantindo que os gêneros alimentícios estejam em condições adequadas de consumo.

13.10. Dessa forma, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo visam assegurar o controle da qualidade dos produtos adquiridos, a regularidade das entregas e a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo o atendimento satisfatório das necessidades das Secretarias do Município de Florestópolis – PR.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal de Florestópolis – PR, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.

14.2. Caberá ao gestor da contratação acompanhar a execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, coordenando as atividades de fiscalização, controlando os prazos e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas fornecedoras.

14.3. A fiscalização será exercida por servidor ou servidores designados pelas Secretarias Municipais requisitantes, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, conferência dos quantitativos, verificação da qualidade dos gêneros alimentícios e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Compete à fiscalização verificar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, marcas ofertadas, quantidades solicitadas, condições de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade, observando as normas sanitárias aplicáveis.

14.5. Os servidores responsáveis deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, comunicando ao gestor eventuais atrasos, irregularidades, divergências ou descumprimentos contratuais, para adoção das providências cabíveis.

14.6. Constatadas irregularidades no fornecimento, a contratada será formalmente notificada para providenciar a correção ou substituição dos produtos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

14.7. Caberá ao gestor acompanhar os quantitativos registrados e efetivamente adquiridos, verificando os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, a regularidade das autorizações de fornecimento e a compatibilidade das aquisições com as necessidades das Secretarias Municipais.

14.8. A fiscalização deverá realizar o recebimento provisório dos produtos e acompanhar os procedimentos necessários ao recebimento definitivo, conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os pagamentos sejam realizados somente após a comprovação da efetiva entrega e aceitação dos gêneros alimentícios.

14.9. A Administração Municipal poderá solicitar à contratada esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a empresa prestar atendimento às solicitações realizadas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização.

14.10. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pelos danos decorrentes de falhas na execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. O gestor e os fiscais deverão atuar de forma preventiva e corretiva, buscando assegurar a regularidade do abastecimento das unidades municipais, a qualidade dos gêneros alimentícios e a adequada utilização dos recursos públicos.

14.12. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes deverão observar as competências atribuídas a cada responsável, garantindo o controle administrativo, a transparência, a eficiência e o cumprimento das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

14.13. Dessa forma, a gestão e a fiscalização terão como finalidade assegurar a execução adequada da contratação, o cumprimento das obrigações pelas empresas fornecedoras e o atendimento satisfatório das necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 473.233,96 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR.

15.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando os valores praticados no mercado e as especificações dos produtos a serem adquiridos, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os valores unitários estimados e os quantitativos previstos para cada gênero alimentício encontram-se discriminados na planilha de itens que integra este Termo de Referência, servindo como parâmetro para a elaboração das propostas e para a análise da vantajosidade da contratação.

15.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

15.5. O valor estimado representa uma previsão máxima de gastos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

15.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades requisitantes, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.7. Os preços ofertados pelas empresas licitantes deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

15.8. A Administração Municipal deverá observar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando as providências cabíveis caso sejam identificadas alterações que comprometam a vantajosidade da contratação, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável.

15.9. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação busca assegurar o planejamento adequado das despesas públicas, a economicidade e a seleção das propostas mais vantajosas, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios às diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR.

16. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza divisível do objeto, que compreende a aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Florestópolis – PR.

O parcelamento será adotado mediante o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que diferentes empresas apresentem propostas para os produtos de seu interesse, desde que atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção desse critério justifica-se pela diversidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, os quais apresentam características, unidades de fornecimento e condições

comerciais distintas, não sendo necessária a contratação de um único fornecedor para a totalidade do objeto.

O parcelamento visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitar a participação de maior número de fornecedores aptos e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da divisão do objeto por itens, o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de maneira parcelada e conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de autorizações de fornecimento pelas Secretarias Municipais requisitantes.

Essa sistemática permitirá que os produtos sejam adquiridos de acordo com as necessidades efetivas de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento de produtos perecíveis, o desperdício de alimentos e a realização de despesas desnecessárias.

Os quantitativos previstos na planilha de itens constituem estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, que poderá solicitar os produtos conforme suas necessidades e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O parcelamento não deverá comprometer a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento ou a eficiência da execução contratual, permanecendo as empresas fornecedoras responsáveis pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A opção pelo parcelamento encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto e a necessidade de preservar a vantajosidade da contratação.

17. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos impactos decorrentes da aquisição, do transporte, do armazenamento e do consumo dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas contratadas deverão adotar práticas adequadas de acondicionamento, conservação e transporte dos produtos, de modo a preservar sua qualidade, evitar desperdícios e reduzir a geração desnecessária de resíduos, especialmente no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.

Sempre que possível e sem prejuízo das condições sanitárias, da segurança alimentar e da integridade dos produtos, deverão ser utilizadas embalagens adequadas, recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis.

O fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, contribuirá para o consumo consciente e para a redução de perdas decorrentes do armazenamento prolongado, da deterioração e do vencimento dos alimentos.

As empresas fornecedoras deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às suas atividades, adotando medidas para prevenir a contaminação dos produtos e minimizar os impactos ambientais relacionados às operações de fornecimento.

Os resíduos gerados durante a execução contratual, quando de responsabilidade da contratada, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas pertinentes.

A Administração Municipal, por sua vez, deverá incentivar práticas de utilização racional dos gêneros alimentícios, promovendo o planejamento das solicitações, o controle dos estoques e a adequada conservação dos produtos, com o objetivo de reduzir desperdícios e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

A adoção de critérios de sustentabilidade não deverá resultar em exigências desproporcionais ou restrições injustificadas à competitividade, devendo ser observadas a natureza do objeto, a viabilidade técnica e econômica das medidas e as condições praticadas no mercado.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as demandas efetivas da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata.

O fornecimento dos produtos será efetuado mediante emissão de autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes pelas Secretarias Municipais requisitantes, contendo a identificação dos itens, os quantitativos solicitados, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os horários de funcionamento das unidades requisitantes e eventuais condições específicas previstas para determinados produtos.

A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, respeitando as especificações técnicas, as características de qualidade, os prazos de validade, as condições de conservação e as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis aos produtos perecíveis.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência e fiscalização por servidores designados, que verificarão sua conformidade com as especificações e os quantitativos solicitados, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

A execução do fornecimento será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais,

registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularidade das entregas.

Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo as solicitações realizadas conforme as necessidades das Secretarias e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega, o recebimento definitivo e o regular processamento da documentação fiscal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração Municipal de Florestópolis – PR, por meio de servidores formalmente designados para exercer as funções de gestor e fiscal, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O modelo de gestão adotado terá como finalidade assegurar o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual, garantindo que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

Caberá ao gestor da contratação coordenar e acompanhar a execução administrativa, controlar os prazos de vigência, verificar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, acompanhar as solicitações de fornecimento e adotar as providências necessárias à regularidade das contratações.

A fiscalização será exercida por servidores designados pelas Secretarias Municipais requisitantes, aos quais competirá acompanhar as entregas, conferir os quantitativos solicitados, verificar as condições de qualidade, conservação, acondicionamento e validade dos produtos, bem como atestar sua conformidade com as especificações estabelecidas.

As solicitações de fornecimento deverão ser formalizadas pelos setores competentes, mediante emissão de autorizações contendo a descrição dos produtos, as quantidades necessárias, os locais de entrega e demais informações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

Durante a execução contratual, o gestor e os fiscais deverão manter registros das ocorrências verificadas, especialmente quanto a atrasos, divergências de quantitativos, irregularidades na qualidade dos produtos e descumprimento das condições de fornecimento, adotando as medidas necessárias para sua correção.

Constatadas irregularidades, a empresa contratada deverá ser formalmente notificada para prestar esclarecimentos e promover as adequações necessárias, observados os prazos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento dos gêneros alimentícios deverá observar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega dos produtos, à verificação de sua conformidade e ao regular processamento da documentação fiscal.

Compete ao gestor acompanhar a execução financeira das contratações, verificando a compatibilidade entre os produtos solicitados, as quantidades efetivamente recebidas, os valores registrados e os documentos apresentados para pagamento, de modo a evitar despesas indevidas.

A Administração Municipal poderá solicitar à contratada informações e documentos relacionados à execução do objeto, sempre que necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes deverão observar as atribuições de cada responsável, promovendo a comunicação entre as Secretarias requisitantes, os fornecedores e os setores administrativos envolvidos.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 a 136, sendo admitidas quando devidamente justificadas e necessárias à adequação da contratação ao interesse público, respeitadas as condições legais e os direitos e obrigações das partes.

Durante a execução contratual, poderão ser realizadas alterações nas condições inicialmente estabelecidas, desde que demonstrada sua necessidade, mediante justificativa técnica e administrativa, observados os limites legais e a manutenção das características essenciais do objeto contratado.

As alterações quantitativas dos contratos poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo permitida a utilização dessas modificações para descaracterizar o objeto originalmente licitado.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, eventuais alterações dos contratos decorrentes da Ata deverão observar a legislação e a regulamentação aplicável, não se confundindo com alterações dos quantitativos registrados na própria Ata de Registro de Preços, os quais estarão sujeitos às regras específicas do sistema.

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, com apresentação de documentos que comprovem a ocorrência de fatos que justifiquem a revisão, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser analisados pela Administração Municipal, mediante comprovação dos requisitos legais, especialmente nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações contratuais que exigirem formalização por termo aditivo deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observadas as exigências legais de publicidade e transparência. As situações que admitirem simples apostilamento poderão ser registradas na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando cabível, deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante

comprovação da vantajosidade dos preços registrados e formalização antes do encerramento de sua vigência.

Nenhuma alteração poderá comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios, a segurança alimentar, a finalidade da contratação ou o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, devendo ser preservadas as condições essenciais que fundamentaram o procedimento licitatório.

21. REAJUSTAMENTO

Os preços decorrentes da presente contratação observarão as condições de reajustamento estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

O reajustamento dos preços contratuais, quando cabível, observará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotando-se como referência a data-base estabelecida no edital, conforme previsto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de reajustamento, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

O reajustamento será aplicado aos valores das obrigações contratuais abrangidas pelo período de reajuste, mediante apuração da variação acumulada do índice estabelecido, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, eventual atualização dos preços registrados na Ata deverá observar as hipóteses, os procedimentos e as condições expressamente previstos no edital e na regulamentação municipal aplicável, não decorrendo automaticamente do reajustamento dos contratos dela originados.

Independentemente do reajustamento periódico, poderá ser analisado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrada a ocorrência de situação enquadrada nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº

14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória e análise pela Administração Municipal.

A concessão de reajustamento ou de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da verificação dos requisitos legais, da regular instrução do processo administrativo e da formalização por instrumento adequado, conforme a natureza da alteração.

Não serão admitidas alterações de preços sem a devida fundamentação legal ou que contrariem as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais sujeitará a licitante ou contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a prática de fraude durante o procedimento licitatório ou a execução contratual e a adoção de comportamentos que comprometam a regularidade da contratação.

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa: aplicável nas hipóteses previstas no edital e no instrumento contratual, observados os critérios de cálculo e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar: aplicável nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas demais situações legalmente admitidas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, com os efeitos estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos poderá sujeitar a contratada à aplicação de multa de mora, conforme os percentuais, a base de cálculo e os critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Nos casos de entrega de gêneros alimentícios deteriorados, vencidos, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal poderá recusar os produtos, exigir sua substituição e adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive a aplicação de sanções, conforme a gravidade da ocorrência.

A aplicação de penalidades não afastará a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal, nem a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais ainda exigíveis.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, com observância dos prazos, das competências e dos procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação, observadas as disposições relativas à publicidade e à transparência dos atos administrativos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Florestópolis – PR, garantindo a regularidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e das normas municipais pertinentes.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pelas empresas contratadas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega, às condições de armazenamento e transporte, às normas sanitárias e às demais obrigações relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

Eventuais alterações nas condições de fornecimento deverão observar os limites e procedimentos legalmente estabelecidos, mediante justificativa e formalização adequadas, sempre que exigidas pela legislação.

A Administração Municipal reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à correção de irregularidades, inclusive mediante aplicação das sanções administrativas legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A participação das empresas no procedimento licitatório implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, cabendo às licitantes avaliar previamente as exigências técnicas, operacionais e legais necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

A execução da contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, constitui medida necessária e adequada para atender às demandas das Secretarias do Município de Florestópolis – PR, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a utilização responsável dos recursos públicos.

Florestópolis, 09 de outubro de 2026.

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretária de administração

DILSON APARECIDO DIZARRO
Secretária de Transportes e Trânsito

IVANETE VENANCIO DA SILVA
Secretária de Educação

JULIO FERRER
Secretária de Saúde

SERGIO MIRANDA RIZZO
Secretária de Esportes

TAIAN FERREIRA DE JESUS
Secretário de Agricultura

GLEICICLER SIQUEIRA GONÇALVES
Secretário de Assistência Social